

CONTRATO Nº: 00076/2020-CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020, PROCESSO Nº 00021/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Juvino Leite, S/N - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde Jussara Araújo de Siqueira, Brasileira, Solteira, Biomédica, residente e domiciliado na Av. Clístenes Leal, 66 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 066.050.774-90, Carteira de Identidade nº 7649998 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado José Carlos Leite de Lima - ME - Rua Antonio Bernardino de Araújo, 39 - Santo Antonio - Itapetim - PE, CNPJ nº 09.463.214/0001-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020, PROCESSO Nº 00021/2020** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução é de 72 horas, com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado perfazendo o total de R\$ 61.332,51, conforme o detalhamento abaixo:

CÓDIGO	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	12904	AQUISIÇÃO DE ENVELOPES; COM TIMBRE, ESPECIFICADO CONFORME MODELO INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BLOCO	40	5,6	224



2	12904	FICHA DE PROGRAMA DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO - SES/PE. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA. CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	3	7,6	22,8
3	12904	FICHA DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE /MS/FNS - IMPRESSO E BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50	7,6	380
4	15946	FICHA DE REFERENCIA CONTRA REFERENCIA: IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	12	3,95	47,4
5	30775	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL B CONTROLADO E NUMERADO 1X20 FOLHAS MEDIDA 235MM X 95MM PAPEL AZUL 75G/M ² . A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	1.000	2,2	2.200,00
6	68500	CADERNETA DA GESTANTE PAPEL COUCHÊ DE 115 BRILHO OU FOSCO COLORIDA COM 40 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	300	4,45	1.335,00
7	69140	CARTAO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4.000	0,13	520
8	91162	BOLETIM DE CAMPO 12 LINHAS DENGUE DESCRIÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSÃO EM PAPEL OF FSET DE GRAMATURA 90 GRAMAS/M ² ; COR 1X0; FORMATO A4; ORIENTAÇÃO PAISAGEM, CONFORME LAYOUT/MODELO DO BOLETIM. EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE 500 (QUINHE NTOS) UNIDADES CADA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4.000	0,05	200
9	150593	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA (CONSOLIDADO), CONFECCIONADO EM PAPEL A 4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, SEGUNDO OS PADRÕES DO SUS CONFORME O MODELO ANEXO AO PROCESSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	15	9,95	149,25
10	150593	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL BPA-I, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, SEGUNDO OS PADRÕES DO SUS CONFORME O MODELO ANEXO AO PROCESSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	9,45	94,5
11	150593	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. BLOCO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	15	6,85	102,75

12	150593	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, COLORIDO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	50	5,45	272,5
13	150593	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	20	6,45	129
14	150593	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO E-SUS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	6,45	64,5
15	150593	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO NA FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	8	16,15	129,2
16	150593	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, NA COR PRETO E BRANCO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	10	7,5	75
17	150593	FICHA PARA ENVIO DE LÂMINAS DO EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER CÉRVICO-UTERINO - IMPRESSÃO EM COLORIDA (FRENTE), BLOCO 100X01 FOLHAS, EM PAPEL TAMANHO A4. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	15,95	79,75
18	150593	FICHA DE PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	8	8,5	68
19	150593	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	8,5	42,5
20	150593	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	10	6,35	63,5
21	150593	FICHA PERINATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	9,5	47,5
22	150593	FOLDER INFORMATIVO, CONFECCIONADO NO PAPEL COUCHÉ NO FORMATO 210X300MM, NA COR BRANCA, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	1.500	9,45	14.175,00
23	150593	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, TIPO I, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	3	9,45	28,35

24	150593	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO - A PAC, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO SOMENTE NA FRENTE, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	5	11,25	56,25
25	12904	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSÃO EM COLORIDO (FRENTE E VERSO), BLOCO 100X01 FOLHAS X VIAS. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	7,6	38
26	69140	CARTAO DE CONTROLE DE HIPERDIA - FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2.000	0,13	260
27	150593	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD FRENTE E VERSO BLOCO 100X1. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	5	13,75	68,75
28	150593	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MEDINDO 21X15,5CM - IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO BLOCO 100X02 VIAS. 1ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 2ª VIA EM PAPEL AP 6 3G. MODELO ILUSTRATIVO PARA ESTIMAR EM ANEXO. O LAYOUT SERÁ ENVIADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	500	5,25	2.625,00
29	150593	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO, CONFECCIONADO EM PAPEL A4, 75G, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO, BLOCADO COM 100 FOLHAS. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	30	9,45	283,5
30	150814	CARTÃO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE ANTICONCEPCIONAL. MEDIDAS 15X11CM EM CARTOLINA. IMPRESSÃO 1X1 (FRENTE E VERSO). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2.000	0,22	440
31	196910	FICHA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL ODONTOLÓGICA - CONTENDO ODONTOGRAMA, CAMPO PARA DADOS PESSOAIS E CAMPO PARA TRATAMENTOS REALIZADOS. BLOCO COM 100 UNIDADES. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	20	17,2	344
32	30775	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - SIA/SUS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	BLOCO	50	2,25	112,5
33	428698	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, COLORIDO. BLOCO COM 100X1. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	500	4	2.000,00
34	447260	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: TECIDO MORIM, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 0,90 M, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	20	88,85	1.777,00
35	458239	LONA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: BANNER, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO, COMPRIMENTO: 2 M. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	METRO	200	65	13.000,00

36	69140	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	800	0,03	24
37	456247	CARNÊ PARA EXAME DE FONOAUDIOLOGIA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UNID	600	0,74	444
38	323642	CARNÊ PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA. . A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UNID	1000	0,4	400
39	439927	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	6,25	62,5
40	391542	FICHA DE ATENDIMENTO (URGÊNCIA). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	2.300	3,15	7.245,00
41	391456	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCOS	20	6,45	129
42	323763	IMPRESSO ANESTESIOLOGISTA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	7,8	93,6
43	391455	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	5,05	50,5
44	447280	FICHA RECÉM NASCIDO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	28	0,67	18,76
45	391451	EVOLUÇÃO CLÍNICA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	4,55	45,5
46	298040	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	5,15	51,5
47	450493	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	UND	3000	0,03	90
48	323628	FOLHA DE DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	4,4	44
49	450693	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA CONSOLIDADO). A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	4,45	53,4
50	323628	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	12	4,4	52,8
51	450603	FOLHA PARA PARECER CARDIOLÓGICO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	10	2,95	29,5
52	450778	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	300	5,3	1.590,00
53	443305	RECEITUÁRIO SIMPLES. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	600	2,75	1.650,00
54	452550	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM.. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA	BLOCO	10	60,6	606

		CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.				
55	450509	ENCAMINHAMENTO CLÍNICO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA UNIDADE MISTA MARIA SILVA.	BLOCO	400	1,35	540
56	12904	FICHA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	2	7,65	15,3
57	150593	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. IMPRESSO TAMANHO A4, BLOCO 100X01. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	BLOCO	5	15,95	79,75
58	150593	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE A4, 75 G. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, COLORIDO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	600	9,75	5.850,00
59	12904	FICHAS PARA EPIDEMIOLOGIA, TAMANHO A4, IMPRESSO EM COLORIDO - FRENTE. BLOCO COM 100X1. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DO PEDIDO.	BLOCO	46	7,65	351,9
60	140619	PANFLETOS - IMPRESSÃO EM POLICROMIA DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	2000	0,18	360
TOTAL:						61.332,51

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em:

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
 Emenda Parlamentar n.º. 36000.2842662/01-900

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapetim, 18 de Maio de 2020.

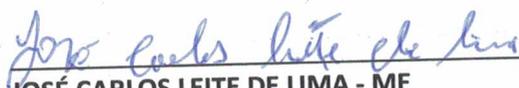
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretária de Saúde
066.050.774-90

PELO CONTRATADO



JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME